



## PROVIMENTO N. 03/2016

Sandra Mara Pereira, Corregedora da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, VII, da Lei nº. 4.141/1977 e,

Considerando, a necessidade de estabelecer normas e procedimentos referentes aos registros de ocorrências policiais através de Boletins de Ocorrência;

Considerando, que a Polícia Judiciária necessita manter fidedigna sua base de bancos de dados sobre a criminalidade, visando inclusive a tomada de decisões em operações policiais e gerenciais;

Considerando, que o Boletim de Ocorrência registrado em uma unidade policial civil passa a possuir caráter oficial e público, capaz de gerar direitos e obrigações;

Considerando, a constatação de preenchimentos indevidos dos campos disponibilizados para o registro de ocorrências policiais no módulo próprio, por parte de algumas Unidades Policiais;

W



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Delegacia-Geral da Polícia Civil  
Corregedoria da Polícia de Santa Catarina

Considerando, a Resolução N. 002/GAB/CPC/SSP/2004 de 27/01/2004, referente a obrigatoriedade na adoção de providências ao caso momentaneamente cabíveis e possíveis, ainda que os fatos não tenham no todo ou em parte ocorrido na circunscrição do registro da ocorrência;

Considerando, a Resolução N. 003/GAB/DGPC/SSP/2010 de 24/05/2010, referente a obrigatoriedade do uso das rotinas disponíveis no Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP;

Considerando, a Resolução N. 002/GAB/DGPC/SSP/2013 de 02/04/2013 referente a imperiosa necessidade da observância mínima das condições de procedibilidade para a instrução do procedimento policial, gerando atrasos e prejuízos à persecução penal e comprometendo a estatística criminal da Polícia Civil;

## RESOLVE:

I- Determinar, que os Policiais Cíveis ao procederem o registro de ocorrência se atentem ao completo preenchimento dos dados no que tange ao fato noticiado (nome dos envolvidos, endereços, contatos, tipo de envolvimento, relato claro, fotografias, e caso haja algum tipo de apreensão a discriminação no campo próprio), bem como na atualização dos dados dos envolvidos, conforme anexo I;

II- Determinar, que os Policiais Cíveis que ao procederem o registro de ocorrência, informem no campo "*Fato*

W

*Comunicado*", a situação apresentada pelo comunicante que se enquadrar no rol de fatos comunicados, disponível no sistema para essa finalidade;

III- Determinar, que compete a Autoridade Policial, através de despacho da ocorrência registrada, confirme o "Fato Comunicado" informado por seus agentes, ou proceda a tipificação que entender pertinente e juridicamente cabível:

a. A tipificação deverá ser lançada no próprio registro de ocorrência no Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP;

b. Para a realização da tipificação, deverá acessar o módulo do Boletim de Ocorrência. No link "*Providências*" informar o número do Boletim de Ocorrência e pesquisar. Em "*Envolvidos*", escolher os participantes vítima, autor e suspeito, link "*Tipificação*", clicar sobre "*Verificar*", para confirmar ou remover, e proceder a correta tipificação do caso em tela, conforme anexo II.

IV- Determinar, que as Autoridades Policiais quando constatarem ou forem informadas da necessidade de correções dos registros de ocorrências, procedam a orientação necessária para que o Policial Civil ou outro funcionário, que efetuou o registro o refaça ou que solicite informações perante à Diretoria de Inteligência da Polícia Civil - DIPC, sobre o correto preenchimento do registro através do endereço eletrônico "[faleconosco@pc.sc.gov.br](mailto:faleconosco@pc.sc.gov.br)";





V- Determinar, que nos registros de Boletins de Ocorrência em que ocorrer confronto envolvendo Policiais Civis, Policiais Militares e demais Agentes Públicos, em serviço ou fora dele, que culminem em lesão corporal ou morte, sejam cadastrados todos os envolvidos na ocorrência policial, especificando a participação de cada um dos envolvidos, inclusive com a tipificação padrão do SISP, a saber: Pessoa morta por Policial Civil em serviço, ou fora de serviço, e, Pessoa morta por Policial Militar em serviço, ou fora de serviço; Pessoa ferida por Policial Civil em serviço, ou fora de serviço, e, Pessoa ferida por Policial Militar em serviço, ou fora de serviço;

VI- Determinar, que nos boletins de ocorrência registrados pelos fatos mencionados no item V deste Provimento, no que tange a autoria definida, se proceda o cadastro de todos os Policiais Civis, Policiais Militares e/ou demais Agentes Públicos, na qualidade de "Autor(es)";

VII- Determinar, que nos boletins de ocorrência registrados pelos fatos mencionados no item V deste Provimento, no que tange a autoria indefinida, se proceda ao cadastramento de todos os Policiais Civis, Policiais Militares e/ou demais Agentes Públicos que participaram da ocorrência no campo "Outra Participação";

VIII- Determinar, que todas as unidades policiais do Estado, ao procederem o registro da ocorrência de outra



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Delegacia-Geral da Polícia Civil  
Corregedoria da Polícia de Santa Catarina

circunscrição, realizem todos os procedimentos pertinentes ao fato (perícias, apreensão, etc.);

IX- Determinar, que no caso de dúvidas e necessidade de informações, o Policial Civil não se furte de entrar em contato com a Diretoria de Inteligência da Polícia Civil - DIPC através do [faleconosco@pc.s.gov.br](mailto:faleconosco@pc.s.gov.br) ou através do telefone: 0800.643.0181.

X- Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei.

Florianópolis, 06 de junho de 2016.

Sandra Mara Pereira  
Delegada de Polícia de Entrância Especial  
Corregedora da Polícia Civil